

Votação Nominal

Matéria: Emenda nº 30 de 2022

Ementa: ALTERA O ARTIGO 3º E O INCISO II DO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI Nº 129/2022, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS DE GRANDE PORTE, QUE POSSUAM EM SEUS QUADROS NO MÍNIMO 60% (SESSENTA POR CENTO) DE FUNCIONÁRIOS DO SEXO MASCULINO, A OFERECEREM, ANUALMENTE, PALESTRAS SOBRE O TEMA VIOLENCIA DOMÉSTICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Votos

Cássio da VS-10 - **Sim**

Ivanaldo Braz - **Não Votou**

Josemir Silva - **Não Votou**

Leandro do Chiquito - **Sim**

Miquinha - **Sim**

Zé do Bode - **Sim**

Francisco Eloecio - **Sim**

Joel do Sindicato - **Sim**

Josivaldo da Farmácia - **Sim**

Léo Márcio - **Sim**

Rafael Ribeiro - **Sim**



Anular Votação

Não



Resultado da Votação: Aprovado

Contagem do Resultado:

Votos Sim: 9

Votos Não: 0

Abstenções: 0

Votos Não Registrados: 2

Observações

1-O PRESIDENTE CONCEDEU A PALAVRA AO PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA PARA FAZER A LEITURA DA REFERIDA EMENDA.
2- O PRESIDENTE CONCEDEU A PALAVRA AO RELATOR,VEREADOR ZÉ DO BODE PARA APRESENTAR O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Salvar

Câmara Municipal de Parauapebas

Av. F, Quadra 33 Lote Especiais - Bairro Beira

Rio

CEP: 68515-000 | Telefone: () -

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC10

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)